Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE E OBJETIVO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado a partir da viabilidade técnica e econômica conferida pelo setor demandante e necessidade da LOTERJ.

Com o desígnio de oferecer um conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a contratação dos serviços descritos neste Instrumento, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do serviço almejado, bem como as condições e as quantidades, de modo a orientar o futuro contratado e a fiscalização do Contratante.

Amparado legalmente na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme os elementos estabelecidos pelo Decreto n° 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a referida Lei no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

O objetivo consiste na CONTRATAÇÃO DIRETA de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de controle e combate de pragas em geral, visando atender às necessidades e garantir a adequada conservação das instalações da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ. pelo prazo de 12 (doze) meses, visando suprir a necessidade da Autarquia, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e Apêndice I, sob a égide da Lei n.°14.133/2021.

1.1. Justificativa da Contratação

A contratação se faz necessária, considerando que a execução periódica e especializada dos serviços de controle de pragas em geral, constitui medida preventiva indispensável para a manutenção das condições sanitárias da sede da Autarquia, em observância às normas de saúde pública, vigilância sanitária e segurança do trabalho, evitando a proliferação de doenças e contaminação do ambiente de trabalho.

Considerando que tal medida impacta diretamente nas condições de trabalho dos servidores, assegurando ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e bem estar de visitantes e convidados que utilizam a sede desta Autarquia.

Nos termos do art. 3º, II, da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA n.º 622, de 9 de março de 2022, o controle de vetores e pragas urbanas envolve um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e/ou aplicação, realizadas de forma periódica, com o objetivo de impedir, de forma integrada, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente. A Lei Estadual n.º 7.806/2017 complementa essa disciplina no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, exigindo que a atividade seja exercida por pessoa jurídica licenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

A contratação ocorrerá pela modalidade dispensa licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei n.° 14.133/2021, em razão do valor práticado no mercado, como também para assegurar a conformidade legal.

1.1.1. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços não se aplicará a esta Contratação, que terá amparo no

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.2. Instrumentos de Planejamento

A previsão da contratação está alinhada ao **PCA 2026,** conforme preceitua o artigo 4º, Parágrafo único do Decreto Estadual n° 48.816/2023.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000046/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 6893

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Dotação orçamentária conforme a reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento.

Unidade: 203100 - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade Orçamentária: 14340

Programa de Trabalho: 23.122.0002.2016 - MANUT ATIVID OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - RECURSOS PRÓPRIOS

Natureza de Despesa: 339039. - APLICAÇÕES DIRETAS

1.4. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

A contratada deverá confeccionar planilha de composição de custos para apresentar o resultado consolidado de insumos, materiais, equipamentos e outros custos da contratada.

A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, observadas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar informações complementares necessárias à análise da exequibilidade dos preços ofertados, mediante diligência devidamente fundamentada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas em geral, compreendendo ações de desinsetização, desratização, descupinização e demais procedimentos necessários ao controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às necessidades e garantir a adequada conservação das instalações da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, sem dedicação exclusiva, pelo período de 12 meses.

2.1. Identificação dos Itens, Quantidades, Unidades e Valor estimado da Contratação

Item	Descrição do Objeto	Medida	Quant.	Prazo	Valor estimado da contratação
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E ASSEMELHADOS	Serviço	01	12 MESES	R$ 9.360,00

2.2. Identificação do ID SIGA

Código	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Período
0301.001.00805	**00805**	SERVICOS DE DEDETIZACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E ASSEMELHADOS	SERVIÇO	01	12 MESES

Caso se verifique que as descrições dos itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA estejam insuficientes e que possam resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário, deverão ser fornecidas, ao setor de Catalogação, informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido.

2.3. Informações Complementares

2.3.1. Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro - Rio de Janeiro/RJ, com área total aproximada de 1.318,95 m².

2.3.2. Usuários: Entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) usuários.

2.3.3. Horário de funcionamento: Das 09:00 às 18:00. As aplicações deverão ocorrer em data previamente agendada com a fiscalização, observado o prazo de reentrada nos ambientes informados pela contratada;

2.3.4. Restrições de área: Não se aplica, desde que previamente agendado com o Contratante.

2.3.5. Normativos Internos: Conforme Legislação Vigente.

2.3.6. Instalações:

- 4 (quatro) pavimentos com elevador, sendo distribuídos na seguinte forma:

a) Térreo:

- Recepção, salão central, depósitos, 04 (quatro) banheiros e acesso ao pavimento superior (301,33 m²);

- Mezanino constituído por 01 (uma) copa, banheiro e sala de informática (123,20 m²);

b) 2° Andar:

- 01 (um) salão subdividido com divisórias, 03 (três) banheiros e 01 (uma) copa (290,74 m²);

- Mezanino constituído de 01 (um) salão para guarda de processos (68,40 m²);

c) 3º Andar:

- 01 (um) salão, 03 (três) banheiros e 01 (uma) copa/cozinha (290,74 m²);

d) 4º Andar:

- 01 (um) salão com banheiro, 01 (uma) copa e 02 (dois) banheiros (185,37 m²);

- 01 (um) terraço 59,17 m².

e) Circulação vertical é composta por 01 (uma) escada e 01 (um) elevador com 04 (quatro) paradas;

f) Casa de máquina (elevador);

g) Casa de ar condicionado.

2.3.7. O material adequado para a execução do serviço será fornecido pela Contratada, devidamente licenciados e registrado na Anvisa.

2.3.8. Os serviços executados terão garantia técnica mínima correspondente ao intervalo até a execução

seguinte prevista no item 3.13, sendo 3 (três) meses para desinsetização e desratização e 6 (seis) meses para descupinização, período no qual a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a LOTERJ, os reforços necessários sempre que constatada reinfestação ou ineficácia do tratamento.

2.3.9. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária para atender as necessidades de sua execução.

2.3.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da contratação.

2.3.11. De acordo com o Art. 5º da Lei nº 7806 de 12 de Dezembro de 2017, os estabelecimentos citados no Art. 3º da citada Lei, entre eles, órgãos Públicos serão obrigados a providenciar a realização dos serviços de desinsetização e desratização, conforme proposto pelas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3.12. A manipulação e aplicação de produtos somente poderão ser efetuadas por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

2.3.13. Em alinhamento ao Art. 19, da Lei nº 7806 de 12 de dezembro de 2017, a empresa contratada deverá fornecer os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

2.3.14. Certificado de Garantia contendo a identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

2.3.15. Requisitos técnicos de execução. A CONTRATADA deverá, ainda:

- utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes registrados e autorizados pela ANVISA, conforme art. 6º da RDC n.º 622/2022 e art. 7º da Lei Estadual n.º 7.806/2017, seguindo as fichas de dados de segurança (FDS), a ABNT NBR 14.725 e a NR-26;
- adotar técnicas de Manejo Integrado de Pragas (MIP), combinando métodos preventivos, físicos, químicos e biológicos, com uso reduzido de substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente;
- empregar, no mínimo, as seguintes metodologias: desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos) — aplicação de inseticida atingindo cômodos, rodapés, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, ralos, bacias sanitárias e rede hidráulica; desratização — iscas acondicionadas em caixas PEP nas áreas internas e externas, complementadas, quando necessário, por iscas granuladas e pó aderente; descupinização — tratamento do madeiramento por pulverização e, em portais, pisos e alvenarias, perfuração com injeção de calda química e barreiras químicas preventivas, com vedação dos furos ao término;
- apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, plano de execução com cronograma de aplicações, metodologias e produtos a serem empregados, para aprovação da fiscalização;
- apresentar Plano de Gestão de Resíduos, com diretrizes para manipulação, acondicionamento e descarte de embalagens de produtos químicos e demais resíduos, em conformidade com os arts. 15 a 18 da Lei Estadual n.º 7.806/2017 e arts. 14 a 18 da RDC ANVISA n.º 622/2022;
- elaborar relatório técnico a cada execução ou visita de monitoramento, com registro fotográfico, descrevendo produtos aplicados (nome, princípio ativo, registro na ANVISA e concentração), áreas tratadas, datas, ocorrências constatadas e recomendações;
- fornecer informações e/ou orientação técnica à comissão de fiscalização, de modo a permitir o adequado acompanhamento do serviço.

2.4. Da condição da contratação

Qualificação Técnica

A qualificação técnica da Contratada deverá ser comprovada por meio de:

- um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas compatíveis com o objeto da contratação;

- comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, responsável técnico habilitado (biólogo, veterinário, químico, engenheiro químico, farmacêutico ou agrônomo), registrado no respectivo conselho profissional, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 7.806/2017;
- licença de operação da empresa junto ao INEA para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, válida.

Qualificação Econômico-Financeira
Dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

Exigência de Habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5. Definição da Natureza do Serviço

Serviço de natureza continuada sem disponibilização de pessoal da contratada no local, de forma prolongada ou contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de Execução

O prazo para início da execução será imediato, após a assinatura e publicação do instrumento contratual no PNCP e a emissão da Ordem de Serviço (Apêndice I).
O cronograma dos serviços será definido no plano de execução apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, observada a periodicidade do item 3.13 e as condições do item 2.3.3.

3.2. Duração do Contrato

O instrumento contratual terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e observado, em cada exercício financeiro, o limite previsto no art. 75, II e §1º, da mesma Lei.

3.3. Reajuste de Preços

Observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, o contrato, se for o caso, poderá ser reajustado mediante previsão de índices conforme Legislação Vigente.

Nesse contexto, sugere-se a adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de índice oficial de inflação amplamente aceito na Administração Pública, capaz de refletir, de forma abrangente, a variação geral dos custos da economia, inclusive aqueles associados à execução do objeto contratual.

O reajuste poderá ser pleiteado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto nos artigos 25, §7º, e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer forma de reajustamento com periodicidade inferior a um ano.

Dessa forma, a previsão de reajustamento de preços mostra-se adequada, necessária e juridicamente fundamentada, contribuindo para a sustentabilidade do contrato, a continuidade da prestação dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, em consonância com as práticas adotadas no mercado público.

3.4. Garantia

Não haverá garantia contratual para a presente contratação.

A ausência da garantia contratual não exime a apresentação e o cumprimento da garantia dos serviços e insumos aplicados na execução do presente objeto.

3.5. Possíveis Impactos Ambientais

Caso a manutenção e aplicação não seja adequada podem ser gerados odores, contaminação do ambiente e da água, riscos a saúde humana e ao equilíbrio ambiental local, bem como a proliferação das pragas e vetores, o que deve ser evitado.

3.6. Possibilidade de Subcontratação

Para o serviço almejado não haverá a possibilidade de subcontratação, exceto se houver regulamento ou edital específico para este fim.

3.7. Possibilidade de Participação de Consórcio

Na presente contratação, devido sua caracteristica não há possibilidade participação de consórcio.

3.8. Possibilidade de Participação de Cooperativa

Na presente contratação, devido sua caracteristica não há possibilidade participação de cooperativa.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica.

3.10. Obrigações das Partes

3.10.1. Obrigações do Órgão Contratante

3.10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

3.10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

3.10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

3.10.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

3.10.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

3.10.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.10.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

3.10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

3.10.1.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

3.10.2. Obrigações do Contratado

3.10.2.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.10.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço (se for o caso), para representá-lo na execução do Contrato.

3.10.2.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.10.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

3.10.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.7. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.10.2.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

3.10.2.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.10.2.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.10.2.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

3.10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

3.10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

3.10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

3.10.2.21. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.11. Fornecimento de Materiais

A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

3.11.2. Materiais não Previstos em Contrato

A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer material necessário para a execução do serviço, não previstos neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, sem ônus para o Contratante.

3.11.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A Contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

3.12. Parcelamento do objeto

Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a prestação do serviço se destina a um único imóvel (sede da LOTERJ), a ser executada por fornecedor único, sem prejuízo à competitividade ou à economia de escala, em conformidade com o art. 40, V, "b", e art. 47 da Lei n.º 14.133/2021.

3.13. Periocidade

Em conformidade com as diretrizes técnicas da RDC ANVISA n.º 622/2022 — que estabelece periodicidade mínima mensal de monitoramento — e com a prática consolidada de mercado identificada no levantamento do item 5, os serviços deverão observar a seguinte periodicidade:

Serviço	**Periodicidade**
Desinsetização	4 (quatro) execuções em 12 (doze) meses, com intervalo de 3 (três) meses
Desratização	4 (quatro) execuções em 12 (doze) meses, com intervalo de 3 (três) meses
Descupinização	2 (duas) execuções em 12 (doze) meses, com intervalo de 6 (seis) meses
Reforço	Sempre que constatada ineficácia do procedimento ou nova manifestação de pragas antes do prazo técnico previsto
Visitas de monitoramento	Mensais, nos meses em que não houver aplicação programada

3.14. Vistoria Técnica

A visita técnica a sede da LOTERJ é facultativa e a empresa que optar pela visita antes de apresentar a proposta deve encaminhar uma solicitação, antecipadamente, de agendamento ao endereço eletrônico compras@loterj.rj.gov.br, e a visita será agendada dentro do horário comercial das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica e Operacional

4.1.1. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando conhecimento para a plena execução do serviço;

4.1.2. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Operacional, demonstrando que possui recursos para a execução de parcelas do Contrato, quando solicitado.

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à Contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto.

Será de competência da Contratada as despesas e responsabilidades pela obtenção das autorizações quanto

às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto, sem ônus para a Contratante.

Caso a execução do objeto implique a realização de atividades profissionais regulamentadas por associações profissionais, tais como CREA, CRC e outros, a empresa, seja ela estrangeira ou não, deverá apresentar, no ato da contratação, registro de autorização para o exercício de atividades profissionais expedidos pelas respectivas associações para os profissionais que serão alocados para tais atividades.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao Órgão Contratante a sua adequada fiscalização.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que Participarão da Gestão do Contrato

5.1.1. Os agentes que participarão da gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações do contrato serão definidos através de portaria própria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.2. A contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto neste Termo de Referência e no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

5.2. Mecanismos de Comunicação a serem Estabelecidos

A futura contratada deverá entrar em contato com a contratante através de número de telefone e e-mail que serão determinados e informados pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado (se for o caso).

5.3. Acordo de Nível de Serviço

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas, que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dubiedade em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

A pena de multa será aplicada, conforme a graduação e correspondência de descumprimento das regras estabelecidas nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	5%

5	8%
6	10%

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de Incidência
1	Deixar de responder às comunicações ou solicitações da fiscalização no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por ocorrência ou por dia de atraso, quando aplicável.
2	Deixar de apresentar documento, informação, certificado ou relatório exigido para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no prazo estabelecido.	2	Por ocorrência ou por dia de atraso.
3	Deixar de disponibilizar mão de obra adequadamente identificada, capacitada ou equipada com os EPIs necessários à execução dos serviços.	3	Por ocorrência constatada pela fiscalização, sem prejuízo da paralisação do serviço quando houver risco à segurança.
4	Utilizar produto, saneante, equipamento ou procedimento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, recomendações técnicas ou regulamentação aplicável.	4	Por ocorrência constatada.
5	Executar de forma inadequada ou incompleta os procedimentos de controle de pragas em geral previstos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência de execução inadequada ou incompleta dos serviços de controle de pragas, devidamente constatada e registrada pela fiscalização contratual.
6	Deixar de comunicar à fiscalização condições identificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer a eficácia do controle de vetores e pragas urbanas, a segurança dos usuários ou as condições sanitárias das instalações da LOTERJ.	3	Por ocorrência constatada.
7	Deixar de corrigir ou refazer, no prazo determinado pela fiscalização, serviço executado em desconformidade com o Termo de Referência, quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.	5	Por ocorrência e por dia de atraso após o término do prazo concedido para correção.
8	Deixar de manter, durante a execução, condição de habilitação, registro, certificado, autorização ou documento exigível para a regular prestação do serviço.	5	Por ocorrência ou enquanto perdurar a irregularidade, conforme o caso.

9	Deixar de executar injustificadamente os serviços na data ou no prazo estabelecido pela Administração.	4	Por dia de atraso injustificado, observado o limite estabelecido no instrumento contratual.
10	Abandonar a execução ou incorrer em inexecução total do objeto, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.	6	Por ocorrência, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

Nas penalidades contadas por dia de atraso, o valor será contabilizado por dia de atraso X o percentual da tabela até o limite de 20% do valor do contrato.

5.4. Fiscalização da Execução do Serviço

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

O Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 48.817/2023 e demais Legislações Vigentes, fundamentando os controles e o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

5.5. Fiscalização do Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, no entanto, o contratante poderá exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos a qualquer tempo.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, recebimento provisório e definitivo, que consiste na efetiva aceitação do objeto pela administração.

O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento provisório é o ateste inicialmente realizado pelos fiscais técnico, administrativo, setorial ou equipe de fiscalização, durante o acompanhamento da execução do contrato, verificando se os produtos, a aplicação dos mesmos, as áreas cobertas pelo serviço, o equipamento de proteção individual, a garantia da cobertura do serviço e outros, estão de acordo com este Termo de Referência, com a proposta da contratada e o instrumento contratual.

O recebimento definitivo é o ato administrativo realizado pelo gestor do contrato que concretiza os atestes dos fiscais técnico e administrativo para efeito de liquidação e pagamento, baseando-se na análise dos relatórios gerados pela comissão fiscal e na documentação apresentada por esta.

5.7. Pagamento

A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá protocolar a cobrança no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de Atesto do Serviço Realizado e Recebimento da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal ou Documento equivalente deverá ser encaminhada pela contratada, em dias úteis, até às 18:00 hrs. As Notas Fiscais ou Documentos equivalentes enviadas após esse horário serão protocolizadas pela Comissão de Gestão e Fiscalização no primeiro dia útil subsequente.

São documentos indispensáveis para efeitos de pagamento:

Nota Fiscal - A nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.071.351/0001-54;

Nota de Empenho;

Certidões Negativas que deverão estar válidas até, pelo menos, o pagamento da fatura:

Consulta (Ceis) e (Cnep);

CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CND - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

Certidão de Quitação - FGTS.

A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à contratada até que seja suprida a exigência.

Em caso de atraso no pagamento efetuado pela contratante, a contratada fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita *pro rata die*, para tal, utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias em atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à Nota Fiscal, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à contratada.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente de instituição financeira contratada pelo Estado, atualmente o Banco Bradesco S.A..

O pagamento será realizado de acordo com as etapas de execução dos serviços previstas no cronograma contratual, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento definitivo pela Administração, observados os valores correspondentes às atividades executadas e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter a documentação em dia para apresentação à comissão fiscal, junta a Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço prestado.

Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

A comissão de fiscalização deverá providenciar a prestação de contas e o encerramento ao final do contrato, na forma do art. 23 do Decreto n.° 48.817/2023.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica com disputa aberta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e critério de julgamento menor preço global.
Não serão aceitas propostas com valor global superior ao valor estimado da contratação indicado no item 2.1, nem com valores unitários manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei n.° 14.133/2021.

7. APÊNDICES

Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**	**ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/_____**
	Data de Emissão:
	Processo Licitatório nº:
	Contrato nº:
	Vigência Contratual:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas em geral, compreendendo ações de desinsetização, desratização, descupinização e demais procedimentos necessários ao controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às necessidades e garantir a adequada conservação das instalações da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, sem dedicação exclusiva, pelo período de 12 meses.

Dados da Contratada:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Item	ID	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor do Contrato: R$ xxxxxxx (valor por extenso).

Período de Execução:

Informações Complementares:

Fiscal/Gestor do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa_____ a iniciar na data de _____de _____de 20___ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a LOTERJ e a empresa acima.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 20___.

(nome da autoridade competente, cargo por extenso)

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por este instrumento, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Termo de Referência na fase preparatória da Contratação.

Eduardo Chamoun Ferreira Martins

LOTERJ/DEPGCCL

Id. Funcional nº 5172219-4

e

Mariana Rodrigues Alves Ferreira

LOTERJ/DEPGCCL
Id. Funcional nº 5133517-4

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chamoun Ferreira Martins**, **Auxiliar de Serviço**, em 27/10/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Alves Ferreira**, **Auxiliar de Serviço**, em 27/10/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144883905** e o código CRC **54498811**.

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6445